



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3366, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera a Lei nº 3.343 de 19 de dezembro de 2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 – 2029", a Lei nº 3.283 de 17 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026" e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 68.000,00."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclua-se no Plano Plurianual para Quadriênio de 2026/2029 (PPA) Lei nº 3.343, de 19 de dezembro de 2025, no Programa de Governo e na Ação discriminada no art. 3º da presente lei.

Art.2º - Fica inserido no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal no anexo integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.283 de 17 de julho de 2025, no Programa e na Ação discriminada no art. 3º e art. 4º da presente lei.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito adicional especial por superávit financeiro na fonte de recursos 2 669 000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – conta bancária nº 575211739-5, Caixa Econômica Federal, com a finalidade de utilização em ações voltadas a defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, conforme ofício nº 21/2026 da Secretária Municipal de Desenvolvimento de Assistência Social, na importância de R\$68.000,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)		68.000,00
01 07 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
909 14.243.0041.2487.0000	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	68.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
000000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 4º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Superávit Financeiro:	68.000,00
Fontes de Recurso 669 000	68.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Art. 5º - Ficam alteradas com a inclusão desta nova ação para manter à compatibilidade, as Leis Municipais nº 3.343 de 19 de dezembro de 2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 – 2029” e nº 3.283 de 17 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026”

Art.6º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art.3º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º, inciso I, da Lei nº3.340, de 19 de dezembro de 2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Monte Sião para o exercício financeiro de 2026”.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 18 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LAZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.366
Em: 18/02/2026

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente